



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 4612, DE 20 DE MARÇO DE 2012**

**Autoria: Mesa da Câmara**

Dispõe sobre a revisão anual de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

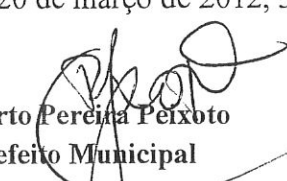
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2012, fica a Câmara Municipal de Taubaté autorizada a proceder revisão geral anual correspondente à inflação no período entre maio de 2011 e março de 2012, de vencimentos e proventos dos seus servidores ativos e inativos, na base de 6%, aplicando-se o respectivo percentual sobre os vencimentos vigentes no mês de março de 2012.

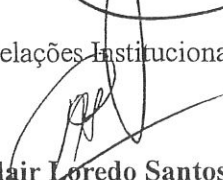
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de março de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**Roberto Pereira Peixoto**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 20 de março de 2012.

  
**Adair Loredo Santos**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**Eyanise Beni**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo